



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 22 /2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Substitutos

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 2647/2003, oriundo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina/PR, para conhecimento, acerca da indisponibilidade dos bens da empresa **ELETROJAN ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA** e do Senhor **CARLOS ALBERTO MURARI**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina-Pr.
Av do Café, 543. Londrina-Pr. CEP 86.038-000. Tel. 43 3325-7414 ramal 258/259
e-mail: prlonef01sec@jfpr.gov.br

104659

OFÍCIO Nº 2647/2003

Londrina, 16 de dezembro de 2003

Ação Cautelar Fiscal nº **2003.70.01.008030-5**
Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
Requeridos: **ELETROJAN ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA,**
(CNPJ 78.756.467/0001-53) e CARLOS ALBERTO MURARI
(CPF nº 210.115.169-34).

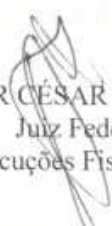
Valor da dívida atribuído a cada requerido:
ELETROJAN ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA – R\$ 1.449.573,50
CARLOS ALBERTO MURARI – R\$ 1.449.573,50

Senhor Desembargador Corregedor,

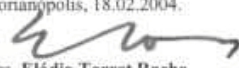
INFORMO a Vossa Excelência que foi concedida liminar em favor da Fazenda Nacional, sendo **declarada a indisponibilidade** dos bens pertencentes ao ativo permanente da **empresa requerida** e bens de **CARLOS ALBERTO MURARI**, conforme despacho em anexo por cópia. Quanto aos bens imóveis do Requerido (pessoa física), a indisponibilidade está limitada a 50% (cinquenta por cento), reservando-se a meação do cônjuge.

Outrossim, **SOLICITO** a Vossa Excelência as necessárias providências para que esta determinação seja levada ao conhecimento dos **Juízos de Direito** de Primeira Instância e dos respectivos **Registros de Imóveis**, solicitando-lhes seja determinado o **bloqueio** de bens e direitos em nome dos requeridos, **com posterior comunicação a este Juízo, caso este(s) bloqueio(s) seja(m) efetivado(s).**

Respeitosamente,


ARTUR CÉSAR DE SOUZA
Juiz Federal
1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina

R. h.
Expeçam-se ofícios-circulares na forma requerida.
Comunique-se.
Florianópolis, 18.02.2004.


Des. Eládio Torret Rocha
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Excelentíssimo(a) Senhor (a) Desembargador(a)
CORREGEDOR(A) GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
RUA ALVARO MILLER DA SILVEIRA, 208
FLORIANOPOLIS SC
88.020-901

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 07/01/2004 10:42:018:9